

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1594/18 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 1594/2018

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte....,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-11.384,73 (-onze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos-), destinado a Execução da reprogramação do Projeto “Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas” do Contrato nº 0352334-60 “PAC II”-Programa de Aceleração Continuada – no Conjunto Habitacional Menina dos Rios, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	VALOR
06001	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
15.452.0008.1.039	Paisagismo/Arborização/Calçadas e Rampas	
Fonte = 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	11.384,73
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		11.384,73

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Utilização do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2017, como segue:

A)	SUPERÁVIT DE FONTES APURADO EM 31/12/2017	Valor
F= 749	PAC II - Programa de Aceleração do Crescimento - Exercício Anterior	11.384,73

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Maio de 2.018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8575E496

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>